



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Publicação em: 0 Regional
No Dia: 31 / 10 / 2009
Na Edição Nº 2.696
Página Nº 16

LEI N.º 541/2009

Súmula: Dispõe sobre restrições ao uso de produtos fumíferos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica proibido no território de Formosa do Oeste, em ambientes fechado e coberto de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, cigarros de palha ou qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco.

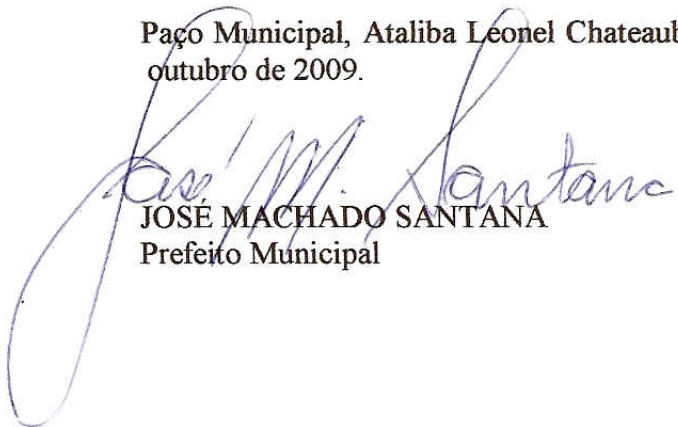
Art. 2º. - A infração ao disposto no artigo anterior acarretará a aplicação de multa equivalente a 10 (dez) UFM ao fumante infrator e ao estabelecimento onde ocorrer à infração.

Parágrafo Único – A penalidade será aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º. – Nos locais referidos no artigo 1º, deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade e de fácil identificação para o público.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Léonel Chateaubriand, aos 27 de outubro de 2009.


JOSE MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal